

**Nota da Ata da 80ª Reunião Ordinária do Comitê de Padronização das Informações em Saúde Suplementar (COPISS), realizada em 13 de agosto de 2015.**

**1. Monitoramento do envio dos dados do Padrão TISS à ANS (item “c” da Ata)**

**1.1. Envio de dados do Padrão TISS à ANS: Quantidade de operadoras que não enviaram arquivos, por modalidade e competência - 09/2014 a 05/2015 (posição em 27/07/2015)**

Modalidade	09/2014	10/2014	11/2014	12/2014	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015
<b>Autogestão</b>	56	53	52	48	49	44	41	44	48
<b>Cooperativa Médica</b>	26	24	20	17	21	16	26	24	35
<b>Cooperativa odontológica</b>	27	26	21	20	19	13	14	16	18
<b>Filantropia</b>	21	18	17	17	12	14	10	11	10
<b>Medicina de Grupo</b>	111	113	102	94	93	96	91	88	98
<b>Odontologia de Grupo</b>	100	109	106	98	103	102	99	99	103
<b>Seguradora Espec. em Saúde</b>	1	3	3	2	2	2	2	2	3
<b>Total</b>	342	346	321	296	299	287	283	284	315

**1.2. Envio de dados do Padrão TISS à ANS: Quantidade de operadoras que enviaram arquivos e não incorporaram nenhum lançamento, por modalidade e competência - 09/2014 a 05/2015 (posição em 27/07/2015)**

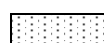
Modalidade	09/2014	10/2014	11/2014	12/2014	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015
<b>Autogestão</b>	68	75	72	74	70	64	65	54	50
<b>Cooperativa Médica</b>	80	92	103	105	92	70	43	28	24
<b>Cooperativa odontológica</b>	33	33	38	38	36	32	28	23	18
<b>Filantropia</b>	19	24	27	28	25	15	17	12	13
<b>Medicina de Grupo</b>	118	123	136	135	105	83	81	80	67
<b>Odontologia de Grupo</b>	87	77	76	78	60	52	54	51	48
<b>Seguradora Especializada em Saúde</b>	3	3	3	3	2	2	2	1	1
<b>Total Geral</b>	408	427	455	461	390	318	290	249	221

**1.3. Envio de dados do Padrão TISS à ANS: Faixas de incorporação de dados na base da ANS, por modalidade e competência - 09/2014 a 05/2015 (posição em 27/07/2015)**

Modalidade	set/14	out/14	nov/14	dez/14	jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	mai/15
<b>Total Saúde Suplementar</b>									
Autogestão									
Cooperativa Médica									
Filantropia									
Medicina de Grupo									
Seguradora Especializada em Saúde									
Cooperativa Odontológica									
Odontologia de Grupo									



até 30%



de 30% a 60%



de 60% a 70%

**1.4. Envio de dados do Padrão TISS à ANS: Composição do indicador de incorporação de dados à base da ANS, por competência - 09/2014 a 05/2015 (posição em 27/07/2015)**

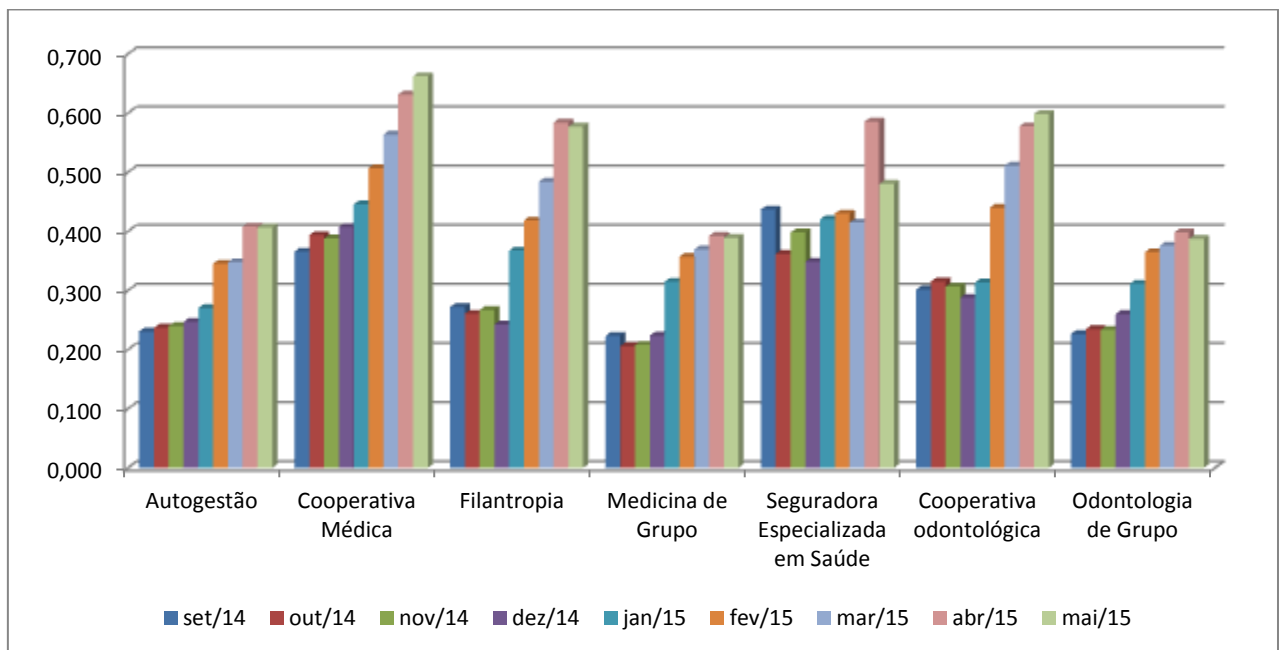
Competência	Operadoras ativas <sup>1</sup>	Lançamentos Incorporados	Lançamentos c/ erros	Pontos obtidos <sup>2</sup>	Indicador de Incorporação <sup>3</sup>
set/14	1.314	26.062.472	27.310.793	355,38784	0,27046
out/14	1.312	26.200.576	21.490.633	361,13021	0,27525
nov/14	1.310	26.002.788	21.505.092	359,58983	0,27450
dez/14	1.307	25.593.960	27.390.172	373,90057	0,28608
jan/15	1.299	23.004.533	24.134.711	444,77015	0,34239
fev/15	1.293	27.196.745	18.355.810	522,44007	0,40405
mar/15	1.290	33.426.428	13.827.901	558,49980	0,43295
abr/15	1.289	43.155.980	10.008.071	620,42700	0,48132
mai/15	1.286	40.763.563	11.671.968	624,80170	0,48585

<sup>1</sup> Operadoras com registro ativo em ao menos 1 dia da competência analisada.

<sup>2</sup> Pontos obtidos = somatório dos pontos obtidos por cada operadora no mês de competência.

<sup>3</sup> Indicador de Incorporação = Pontuação obtida/ Pontuação esperada pela total incorporação de dados de todas as operadoras ativas na competência analisada.

**1.5. Envio de dados do Padrão TISS à ANS: Indicador de incorporação de dados à base da ANS, por modalidade e competência - 09/2014 a 05/2015 (posição em 27/07/2015)**



**2. Aprimoramento do Padrão TISS (itens “g” e “i” da Ata)**

**2.1. Solicitações acordadas no COPISS:**

**2.1.1. Mensagem para atendimento à RN 368/2015 (Informações sobre Parto):**

- Inclusão de mensagem da operadora para a beneficiária:
  - Identificação do beneficiário solicitante;
  - Informações da solicitação;
  - Identificação da operadora;
  - Informações sobre partos da operadora, do estabelecimento de saúde e do profissional executante;
  - Quantidade de cirurgias cesáreas;
  - Quantidade de partos normais;
  - Percentual de cirurgias cesáreas;
  - Percentual de partos normais.
- Inclusão de mensagens na TUSS 38 (Mensagens de retorno):
  - O estabelecimento de saúde para o qual foi solicitada a informação sobre partos não possuía vínculo com a operadora no período a que se refere à informação;

- O profissional para o qual foi solicitada a informação sobre partos não possuía vínculo com a operadora no período a que se refere à informação;
- O estabelecimento de saúde para o qual foi solicitada a informação sobre partos não possui vínculo com a operadora;
- O profissional para o qual foi solicitada a informação sobre partos não possui vínculo com a operadora;
- Partograma ou relatório médico não disponível para consulta da operadora.

#### 2.1.2. Alterações nos Anexos de Quimioterapia e de Radioterapia:

- Inclusão dos campos Tumor, Nódulo, Metástase e Número de dias do ciclo atual (Quimioterapia);
- Alteração do tamanho do campo Dosagem de 3,2 para 5,2 (Quimioterapia);
- Alteração da descrição dos campos Dose e Frequência (Quimioterapia);
- Exclusão dos campos Data prevista, Tabela, Código do Procedimento, Descrição e Quantidade (Radioterapia).

#### 2.1.3. Alterações na mensagem de Envio de Dados para a ANS (outras formas de remuneração):

- Formas de remuneração consideradas:
  - Pagamento por evento ou procedimento ao prestador;
  - Pagamento por evento ou procedimento ao beneficiário (reembolso);
  - Pagamento por evento ou procedimento à operadora intermediária;
  - Pagamento de um montante ao prestador para realização de um conjunto de eventos, em determinado período;
  - Fornecimento de medicamentos ou materiais diretamente aos beneficiários pela operadora;
  - Atendimentos em rede própria da operadora, de mesmo CNPJ.
- Despesas assistenciais referentes a outras formas de remuneração;
- Informação do atendimento (pagamento por procedimento ao prestador, à operadora intermediária, atendimentos referentes ao montante pago ao prestador):
  - Inclusão do registro ANS da operadora (intercâmbio eventual, rede indireta);

- Inclusão da identificação da operação de “pagamento” de montante com prestador;
- Inclusão do número da guia principal de SP/SADT.

#### 2.1.4. Correções pontuais:

- Incluir a justificativa da operadora na mensagem respostarecursoGlosa, para recurso de protocolo e recurso de guia;
- Ajustar o tamanho do campo da justificativa da operadora no Componente de Conteúdo e Estrutura;
- Ajustar a condição de preenchimento das informações da equipe médica no Resumo de Internação no Componente de Conteúdo e Estrutura;
- Ajustar o tamanho do campo “Fator de redução ou acréscimo” no SP/SADT no Componente de Conteúdo e Estrutura;
- Ajustar o tamanho do campo “Valor unitário” no Anexo de solicitação de OPME no Componente de Conteúdo e Estrutura;
- Corrigir o Componente de Comunicação no que diz respeito à Tabela 26 – Conselho Profissional.

#### 2.2. Solicitação em análise:

##### 2.2.1. Proposta de revisão das mensagens de retorno (ABRAMGE).

#### 2.3. Solicitações não consensuadas no COPISS com encaminhamento a ser deliberado pela ANS:

##### 2.3.1. TUSS procedimentos e eventos em saúde - 13 solicitações de inclusão:

- Atendimento fisioterapêutico ao paciente portador de disfunção vascular e/ou linfática;
- Atendimento fisioterapêutico em Isostretching;
- Atendimento fisioterapêutico em paciente com disfunção do sistema musculoesquelético portador de lesão segmentar intercorrente em duas ou mais estruturas e/ou segmentos corporais, independente ou parcialmente dependente nas realizações de atividades;
- Atendimento fisioterapêutico em paciente com disfunção do sistema musculoesquelético portador de lesão segmentar intercorrente em uma estrutura e/ou segmento corporal, independente ou parcialmente dependente na realização de atividades;
- Atendimento fisioterapêutico em paciente com disfunção do sistema musculoesquelético portador de lesão segmentar intercorrente em uma ou mais estruturas e/ou segmentos corporais, totalmente dependente na realização de atividades;

- Atendimento fisioterapêutico em paciente portador de disfunção vascular e/ou linfática, com distúrbio funcional associado a ulcerações;
- Atendimento fisioterapêutico em paciente portador de disfunção vascular e/ou linfática, com distúrbio funcional em dois ou mais segmentos;
- Atendimento fisioterapêutico em paciente portador de disfunção vascular e/ou linfática, com distúrbio funcional em um segmento;
- Atendimento fisioterapêutico em paciente portador de disfunção do sistema tegumentar e/ou queimadura, atingindo até um terço de área corporal;
- Atendimento fisioterapêutico em paciente portador de disfunção do sistema tegumentar e/ou queimadura, atingindo de um terço e até dois terços da área corporal;
- Atendimento fisioterapêutico em paciente portador de disfunção do sistema tegumentar e/ou queimadura, atingindo mais de dois terços da área corporal;
- Atendimento fisioterapêutico em Shiatsu;
- Implante transcater de Prótese Valvar Aórtica (TAVI).

#### 2.3.2. TUSS mensagens de retorno – 3 solicitações de inclusão:

- O CRM informado consta inválido ou inativo junto ao Conselho Regional de Medicina do seu estado;
- Solicitação de procedimento incluso em pacote odontológico já autorizado para outro profissional;
- Radiografia sugere remanescente radicular curto.

#### 2.4. Modelo proposto para a TUSS de Material e OPME:

2.4.1. A TUSS de Material e OPME será reestruturada, considerando as diretrizes do GTI-OPME, permanecendo seu caráter não obrigatório para as trocas do Padrão TISS, excetuando-se o caso de produtos que venham a ser selecionados como objeto de acompanhamento pela agência, mediante o envio de dados pelas operadoras à ANS;

2.4.2. A reestruturação se dará com tratamento distinto em 3 subconjuntos de materiais e OPME, conforme abaixo:

2.4.2.1. Material não implantável ou não “especial”

- Será identificado na TUSS pelo termo do nome técnico do produto para saúde definido pela ANVISA;

#### 2.4.2.2. Material implantável ou “especial”

- Será identificado na TUSS pelos termos:
  - Do nome técnico do produto para saúde definido pela ANVISA;
  - Do nome do produto para saúde (registro ANVISA, sem modelos); ou
  - Do modelo do produto para saúde (desdobramento do produto para saúde registrado na ANVISA), condicionado à adequação dos nomes registrados na base da ANVISA e aqueles utilizados na comercialização.

#### 2.4.2.3. Material implantável ou “especial” selecionado para acompanhamento.

- Será identificado na TUSS pelos termos:
  - Do nome técnico do produto para saúde definido pela ANVISA;
  - Do nome do produto para saúde (registro ANVISA, sem modelos); ou
  - Do modelo do produto para saúde (desdobramento do produto para saúde registrado na ANVISA), condicionado à adequação dos nomes registrados na base da ANVISA e aqueles utilizados na comercialização.
- No envio de dados, os materiais selecionados para acompanhamento deverão ser informados através de seu código TUSS. A operadora deverá sempre associar o código da tabela própria ao registro ANVISA e, posteriormente, ao código TUSS de Material e OPME, identificado como de envio individualizado para ANS.

#### 2.4.3. O prazo de implantação de cada código TUSS de Material e OPME será avaliado por ocasião da implementação da reestruturação da terminologia.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2015.

Marizélia Leão Moreira  
(ANS)

Adalberto Baccarin  
(UNIODONTO)

Carlos Eduardo Ferreira de Moura  
(CBR)

Celina Maria Ferro de Oliveira  
(ANS)

César Augusto Cunha  
(ANAHP)

Fábio Campelo Santos da Fonseca  
(MS/SAS)

João de Lucena Gonçalves  
(CNS)

Juliane Martins  
(CMB)

Julita Correia Feitosa  
(COFEN)

Liane Quintanilha Simões  
(CFN)

Luciana Tamada  
(Unimed do Brasil)

Luiz Antônio de Biase Nogueira  
(ABRAMGE)

Paulo Sérgio Roffé Azevedo  
(SBPC/ML)

Roberto Vellasco  
(FBH)

Rodrigo Dias Villela  
(SINOG)

Roney Veronez  
(UNIDAS)

Sonia Bastos  
(FENASAÚDE)

Tito Pereira Filho  
(CFO)